

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO
MARANHÃO.**

PORTARIA 003/2023

Considerando as Sanções aplicadas nas agremiações abaixo relacionadas, nos julgamentos da Comissão Disciplinar desse Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Maranhão, no exercício de 2022, quais sejam:

- 1 – Cordino Esporte Clube - MA;
- 2 – Liga de Bacabeira – MA;
- 3 – Timon – MA;
- 4 – Expressinho Futebol Clube – MA;
- 5 – Liga de Alto Alegre do Pindaré - MA;
- 6 – Bacabal Esporte Clube - MA;
- 7 – São José de Ribamar Esporte Clube;

Considerando que referidas sanções transitaram em julgado, conforme Certidões em anexo;

Considerando a falta de interesse dos referidos clubes em quitar suas dívidas com esse Tribunal;

Considerando que todos os clubes foram notificados via E-mail, whatsapp e pelo Departamento de Competições da FMF;

A Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, constantes no Regimento Interno do TJD/MA, bem como na forma do artigo 223, parágrafo único do CBJD,

RESOLVE

Suspender os clubes acima relacionados até final adimplemento das multas e sanções aplicadas por esta Corte Desportiva, ficando, dessa forma, impedidos de participarem de qualquer campeonato promovido pela Federação Maranhense de Futebol, no exercício 2023.

As competições que estiverem em andamento e eventualmente algum dos clubes acima citados estiverem participando, estes, não poderão entrar em campo e será considerado W.O. em favor da equipe adversária.

Determino, ainda, que a Federação Maranhense de Futebol, se abstenha de repassar todo e qualquer valor que tenha como crédito, referidos clubes, até final adimplemento com esse TJD.

Esta Portaria terá **efeito imediato**, e entrará em vigor em 02 de fevereiro de 2023.



Márcia Andréa Ferreira Pereira
Presidente do TJD/MA